



TERMO ADITIVO Nº 06 DE ALTERAÇÃO QUALITATIVA E QUANTITATIVA DO OBJETO

TERMO ADITIVO Nº 06 AO CONTRATO Nº 07/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO – EMUSA, E CONSÓRCIO NOVAS MATERNIDADES, QUE TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO QUALITATIVA E QUANTITATIVA DO OBJETO, NA FORMA ABAIXO:

Aos seis dias, do mês de novembro, do ano dois mil e vinte e três, por este Contrato, de um lado a **EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO – EMUSA**, Empresa Pública, criada pelo Decreto nº 5347/88, com sede na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987 - 11º andar – Centro – Niterói – RJ, inscrita no **CNPJ sob o nº 32.104.465/0001-89**, neste ato, **representada por seu presidente, Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior, brasileiro, Engenheiro, divorciado, portador da carteira de identidade nº 067124669DICRJ, inscrito no CPF sob o nº 028.749.877-86, doravante, denominada simplesmente EMUSA** e, de outro lado, **CONSÓRCIO NOVAS MATERNIDADES – CNPJ: 41.969.472/0001-34, formado pelas empresas FTJ ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 02.302.573/0001-03, com sede na Rua Sacadura Cabral nº 120 Sala 709 – Saúde–Rio de Janeiro/RJ, AP BRASIL CONSTRUÇÕES e SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 21.510.204/0001-42, com sede na Av. Pastor Martin Luther King Júnior, nº 126, bloco 9, sala 1301, Torre 3, Del Castilho/RJ, R. SIMBRA DISTRIBUIDORA, CONSTRUÇÕES e REFORMAS LTDA – CNPJ: 09.121.931/0001-12, com sede na Estrada Nossa Senhora da Piedade, 1461, Poço Bento, Magé – RJ, neste ato, representada por seu administrador, Viriato Pereira de Mattos Neto, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº1982102402, expedida pelo CREA/RJ e inscrito no CPF sob o nº 595.304.997-87, doravante, denominada simplesmente, CONTRATADA**, tendo em vista, autorização do Sr. Presidente, datada de 25/05/2023, contida no processo nº **9900021955/2023**, e com amparo art. 58 I c/c, art. 65 I, “a” e “b” e o parágrafo primeiro, parte final, todos da Lei nº 8666/93, tem entre si certo e ajustado o **presente Termo Aditivo ao Contrato nº 07/2021, firmado em 16/07/2021**, que tem por objeto a tem por **objeto “contratação de empresa**



para reformas, adaptações e melhorias estruturais na Maternidade Dr^a. Alzira Reis Vieira Ferreira, no bairro Charitas”, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a alteração quantitativa no percentual de 15,00% e qualitativa no percentual de 5,61% do Contrato nº 07/2021, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A alteração ora firmada resultará em acréscimo do objeto contratual, no percentual de 20,61% do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA (Do Pagamento): O acréscimo do objeto contratual resultará na alteração do valor do pagamento à CONTRATADA, devendo o CONTRATANTE pagar a quantia total de R\$ 3.561.964,30 (três milhões quinhentos e sessenta e um mil novecentos e sessenta e quatro reais e trinta centavos), mantendo-se as condições de pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA (Da Dotação Orçamentária): As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício, assim classificados:

Natureza das Despesas: 4.4.90.51.00

Fonte de Recurso: 704

Programa de Trabalho: 5351.15.302.0133.5069

Nota de Empenho: 424/2023

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato): Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 3.561.964,30 (três milhões quinhentos e sessenta e um mil novecentos e sessenta e quatro reais e trinta centavos), totalizando o contrato o valor de



R\$20.842.802,46 (vinte milhões oitocentos e quarenta e dois mil oitocentos e dois reais e quarenta e seis centavos).

CLÁUSULA QUINTA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA (Da Garantia): A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante do reforço da garantia para manter o valor correspondente à 3% (três por cento) do valor global do contrato, em uma das modalidades previstas no § 1º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SETIMA (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO**, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e mesmo efeito de direito.

PELA EMUSA:

Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior
Presidente da EMUSA

PELA CONTRATADA:

Viriato Pereira De Mattos Neto
Administrador